



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 341/2023/MPC/RMAM

Manaus, 26 de julho de 2023.

AO EXMO. SENHOR SEBASTIÃO DA SILVA REIS
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Nesta

Senhor Secretário

Conforme denúncia veiculada em portais de notícias¹, os catadores de materiais recicláveis da ASCARMA e de outras Associações, teriam sido despejados dos galpões onde trabalhavam, após o encerramento do Contrato de locação pela Prefeitura com os locadores dos imóveis.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, justificativas e providências para solucionar a questão.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

1

<https://radamazonico.com.br/semulsp-nao-renova-contrato-e-catadores-de-materiais-reciclaveis-sao-despejados-de-galpoes-denuncia-associacao/>